

ETIQUETA



CONGRESSO NACIONAL

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

### MEDIDA PROVISÓRIA N° 871, de 2019

Autor

Elvino Bohn Gass

Partido  
PT

1.  Supressiva 2.  Substitutiva 3.  Modificativa 4.  Aditiva

### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se a alínea “f do inciso I, do Art. 33, da Medida Provisória nº 871, de 18 de janeiro de 2019.

### JUSTIFICAÇÃO

A Declaração fornecida pelo Sindicato que representa o trabalhador rural, quando homologada pelo INSS e embasada em início de prova material, representa um importante documento para fins de corroborar o exercício da atividade rural trabalhador visando o acesso à proteção previdenciária.

O fato das entidades sindicais acompanham o cotidiano dos segurados rurais permite que as mesmas atuem com maior segurança para atestar o trabalho rural dos membros da categoria.

Nesse sentido, propõe a revogação da alínea “f do inciso I, do Art. 33, da Medida Provisória nº 871, de 18 de janeiro de 2019, de modo a permitir que as entidades sindicais possam continuar emitindo, para a apreciação e homologação do INSS, a declaração do exercício da atividade rural visando corroborar os documentos apresentados pelo segurado ao requerer benefício previdenciário.

PARLAMENTAR

Deputado Elvino Bohn Gass

CD/19702.73864-17